



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI Nº. 0786/2015

*"Autoriza o Município de Água Comprida/MG, a firmar convênio com a Indústria de Embalagens Santana S.A. - INPA - e contém outras disposições".*

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Edis aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Água Comprida/MG, autorizado a firmar Convênio com a Indústria de Embalagens Santana S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.524.952/0007-03, com sede em na cidade de Uberaba/MG, na Rodovia BR-050, KM 168 - Distrito Industrial II.

**Parágrafo Único** - O objeto do presente convênio constitui-se, de:

**I** - Cessão/fortalecimento, por parte do Município de Água Comprida/MG, de transporte regular que visa atender aos trabalhadores- munícipes de Água Comprida, devidamente contratados pela Empresa INPA, para o exercício de suas atividades em seu complexo industrial localizado na cidade de Uberaba/MG.

**Art. 2º** - O custeio referente ao combustível do veículo cedido será de inteira responsabilidade da Empresa INPA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

com valor estimado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mês.

**I** - A Empresa INPA arcará com o valor excedente ao estimado no caput do artigo 2º, para garantir a efetividade do transporte dos trabalhadores da Empresa INPA residentes na cidade de Água Comprida/MG.

**II** - fica autorizado que o servidor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, será responsável pela condução do veículo de transporte dos funcionários da INPA residentes na cidade de Água Comprida, até o complexo industrial da empresa na cidade de Uberaba/MG.

**III** - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo, que deverá ser solicitado com a antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** - O convênio a ser firmado terá o valor anual em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Art. 4º** - Para fazer face as despesas com a execução deste convênio, consta do orçamento de programa do município a dotação orçamentária: 51 02.010.00004.122.00202.00093 1 90 11 04;57 02. 010. 000. 04.122.0020 2.00093 3 90 30; 61 02.010.000 04.122. 0020 2.0009 3 3 90 39; 60 02. 010.000 04.122.0020 2.0009 3 3 90 36; 54 02. 010.000 04.122.020 2.0009 3 1 90 1301; 55 02.010.000 04.122.0020 2.0009 3 190 13 03.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 06 de Abril 2015.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## TERMO E CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2015

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA – ESTADO DE MINAS GERAIS, e INPA – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 18428953/0001-10, localizada à Praça Carolina de Almeida, nº. 06, Bairro: Centro, Água Comprida – Minas Gerais, CEP. 38.110-000, devidamente Representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Almeida Gonçalves, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 013.822.306-80 e portador do RG nº. MG-12.494.710, residente e domiciliado à Rua Trinta e Três, nº. 162, Bairro: Centro, Água Comprida – Minas Gerais, CEP. 38.110-000, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO, e INPA – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A.** Pessoa Jurídica e Direito Privado, constituída na forma de Sociedade Anônima, com sede nesta Cidade de Uberaba-MG., na Rodovia BR-050, Km 168 – Distrito Industrial II -, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.524.952/0007-03, aqui devidamente **Representada por Dirceu Martins**, brasileiro, casado, natural de Guanabara- RJ, nascido a 25/11/1955, Engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa nº 5300 – Bloco 3, Apto 901 – Barra da Tijuca - C.E.P. 22630-012 – Rio de Janeiro – RJ, portador da Cédula de Identidade nº 13700434 expedida pela IPF-RJ e do CPF nº. 625.700.217-68, doravante simplesmente denominada **INPA**, com observância ao disposto no Ordenamento Jurídico Vigente, em especial ao que determina a Constituição da República Federativa do Brasil, resolvem firmar o presente **Termo de Convênio**, com observância ao disposto nas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a cessão/fornecimento, por parte do **MUNICÍPIO**, de transporte regular e que visa atender aos trabalhadores – munícipes de Água Comprida -, devidamente contratados pela **INPA**, para o exercício de suas atividades em seu Complexo Industrial que se localizado na Cidade de Uberaba - Estado de Minas Gerais.

#### Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DO MUNICÍPIO

Visando dar condições na execução do presente Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO**, no curso e vigência deste, obriga-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

- I- Disponibilizar, sem quaisquer ônus, meio e transporte de forma contínua e regular aos munícipes devidamente contratados pela **INPA** e que forem exercer suas atividades no município de Uberaba - Estado de Minas Gerais;
- II- Disponibilizar os meios necessários no sentido de operacionalizar o meio de transporte a ser fornecido nos termos aqui pactuados; a saber:
  - a) Fornecer Veículo Automotor, destinado ao transporte de passageiros via terrestre – tipo ônibus -, que faça uso de combustível do tipo óleo diesel, e que seja devidamente credenciado e/ou habilitado para tanto – transporte de passageiros -, perante os Órgãos Competentes da União, Estado e Município;
  - b) Disponibilizar o meio de transporte, nos termos aqui avençados, com pessoal que seja e esteja devidamente qualificado e habilitado para operá-lo em conformidade com o Ordenamento Jurídico Vigente;
  - c) Contratar e disponibilizar Seguro próprio do meio de transporte a ser disponibilizado aos usuários do veículo, com observância para cobertura em caso de sinistros – cobertura por danos pessoais, morte e contra terceiros;
  - d) Zelar, sempre, para o bom funcionamento do meio de transporte disponibilizado, atentando para revisões e manutenções de forma regular sob pena de responsabilidade civil e criminal;
  - e) Promover o abastecimento dos veículos disponibilizados para o transporte dos trabalhadores da **INPA** somente em Postos e/ou Locais pela mesma previamente informados, observando sempre a cota mensal de combustível para tal fim estipulada;
  - f) Seguir rigorosamente cronograma ou qualquer outra forma de controle de abastecimento de veículos fornecidos pela **INPA**; informando à mesma sobre qualquer ocorrência que possa vir a interferir de forma direta ou indireta no transporte regular de seus trabalhadores nos termos aqui pactuados.
- III- Atentar para o fato de que, o transporte a ser fornecido nos termos aqui avençados, deverá, obrigatoriamente, que atender aos dias e horários de trabalho do **TURNO “C” da INPA** - horário este compreendido entre as 23:25 Horas às 07:00 Horas –, nos dias de Domingo a Sexta-Feira, registrando-se folgas aos sábados -; zelando para que os transportados estejam no local de trabalho com **15 (quinze) minutos**, no mínimo, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

antecedência ao início da Jornada de Trabalho que sempre se iniciará às 23:25 horas.

- IV- Fornecer, a qualquer tempo e modo, sempre que solicitado pela **INPA**, documento válido sobre a regularidade para uso como meio de transporte de passageiros nos termos ditados pela Norma Vigente, o estado de conservação/uso do meio de transporte fornecido aos trabalhadores e, sempre que devidamente comprovado, solicitações de reparos, manutenção realizados por profissionais técnicos (mecânicos); tudo visando, sempre, a segurança e integridade dos trabalhadores que de referido meio de transporte fizerem uso e para que se cumpra e faça cumprir o todo exposto no presente termo de convênio.
- V- Promover, através de seu **Departamento de Ação Social**, a recepção de Currículos de Pessoas interessadas em trabalhar no Complexo Industrial da **INPA**. Porém, a análise dos Currículos e seleção de pessoal será realizada exclusivamente pelo **Departamento de Recursos Humanos da empresa INPA**.
- VI- Atentar para o fato e zelar, sempre, no sentido de, em conjunto com a **INPA**, esclarecer a todo e qualquer interessado em trabalhar no **Complexo Industrial da INPA**, será contratado por esta e sob nenhuma hipótese manterá qualquer tipo de vínculo para com o Município de Água Comprida-MG ainda, que referida contratação se dará de forma direta pela INPA e sem qualquer ingerência/interferência do Município que, por sua vez, tão somente fornecerá o transporte para o município de Uberaba-MG, nos termos aqui avençados.

## Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA INPA

Visando dar condições na execução do presente Termo de Convênio, a **INPA**, no curso e vigência deste, obriga-se a:

- 1.- Fornecer ao **MUNICÍPIO** combustível destinado ao meio de transporte a ser fornecido nos termos dispostos na cláusula segunda do presente Termo e, para tanto, observar:
  - a) Disponibilizar receita mensal no importe de **R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais)**, destinados à compra de combustível – óleo diesel –, com fim específico de abastecer o veículo a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**, pois em caso de exceder os gastos de combustível, a empresa INPA arcará com a referida despesa excedente;
  - b) Informar os Postos e/ou Locais nos quais os veículos de transportes fornecidos pelo **MUNICÍPIO** poderão efetuar o abastecimento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

fornecendo cronograma ou qualquer outro meio e controle de referidos abastecimentos;

2.- Atuar em conjunto com os Departamentos do **MUNICÍPIO** no sentido de fomentar as ações do Departamento de Recursos Humanos quando da captação de currículos de pessoas interessadas no Município de Água Comprida.

3.- Atuar de forma clara e precisa no sentido de bem esclarecer a todos os interessados de que nenhum vínculo existirá para com o município de Água Comprida e tão somente com a **INPA** e, quando selecionado e contratado, o exercício das atividades, quer no Cargo ou Função, se darão na cidade de Uberaba-MG., no Complexo Industrial da INPA e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

4 – Ter em seu quadro de pessoal, um mínimo de 35 (trinta e cinco) funcionários residentes no município de Água Comprida/MG, visando garantir a viabilidade operacional do presente convênio, sob pena de rescisão.

## Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O Presente Convênio terá o início de sua vigência na data de sua assinatura, vindo a ser firmado por prazo indeterminado e, a qualquer tempo poderá vir a ser rescindido com prévio aviso de 60(sessenta) dias, no mínimo, sem quaisquer penalidades às Partes.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- o presente Termo de Convênio não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre as Partes nem tão pouco entre aqueles que vierem a fazer uso dos meios de transportes a serem oferecidos pelo **MUNICÍPIO** nos termos aqui avençados;

- a atividade de transporte de passageiros, via terrestre, deverá, no todo, ser observada e suportada pelo **MUNICÍPIO** que, para tanto, obriga-se a respeitar e fazer com que se respeitem as Normas Vigentes atinentes à matéria em questão;

- sempre que necessário e visando o equilíbrio econômico e financeiro do presente Termo de Convênio, as Partes deverão promover, através de Instrumento Próprio, as adequações que se fizerem necessárias;

- é de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO** manter a regularidade do transporte fornecido nos termos aqui avençados, não cabendo a quem quer que seja, em especial aos trabalhadores que do mesmo façam uso, buscarem justificativas para faltas ou atrasos para o cumprimento das Jornadas de Trabalhos Diárias na **INPA**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

- o descumprimento de obrigações decorrentes do presente instrumento de convênio ou da legislação vigente que impossibilite ou inviabilize a execução de seu objeto, implicará na rescisão sumária do mesmo, vindo, a Parte que der causa, responder por perdas e danos;

E por assim estarem justos, certos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias e para os fins a que se destinam e para que possam fazer surtir seus efeitos jurídicos e legais, elegendo-se, em respeito aos princípios do Direito Público, como competente para dirimir questões atinentes ao mesmo, o fórum da Comarca de Uberaba- Estado de Minas Gerais.

Água Comprida, 06 de Abril de 2015.

---

**MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A – INPA.**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**